



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, nº 500, Estiva • Itajubá - MG • CEP 37.500 - 000
Tel.: (35) 3692-1702 • Fax: (35) 3692-1703 - www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2014

Aos 14 dias do mês de março de 2014, autorizado pelo ato das folhas (56) do processo de Pregão Presencial nº 014/2014, Processo de Registro de Preços nº 045/2014 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº (014/2014), de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **COSTA E RABELO EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 11.347.097/0001-20, representado pelo Sr. **Acácio Henrique Costa Rabelo**, à saber:

1.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Unid.	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
15	Serviço de segurança para o evento, contando com o efetivo de pessoas (300 homens e 45 mulheres) para trabalhar conforme escala de horários determinada pelo contratante. Carga: 08hs cada por dia. Devidamente treinados e preparados para trabalhar nas áreas do motocross, encontro de motoqueiros e no show do dia 19. Os Profissionais deverão estar devidamente uniformizados e possuir identificação, a fim de se destacar no meio da multidão, devendo comunicar-se entre si, através de equipamento próprio e adequado para comunicação (tipo Rádio hts ou similar). A empresa deverá possuir certificado de regularidade de situação para funcionamento de segurança especializada ou documento equivalente emitido pela secretaria de segurança Pública ou departamento de polícia federal.	345	UN	200,00	69.000,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo de entrega do(s) objeto(s) desta licitação será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária: **02.14.01.13.392.0009.2131.3.3.90.39.00**

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
b) advertência por escrito;

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3692-1780 - fax: (35) 3692-1734 - e-mail: licita@itajuba.mg.gov.br



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, nº 500, Estiva • Itajubá - MG • CEP 37.500 - 000
Tel.: (35) 3692-1702 • Fax: (35) 3692-1703 - www.itajuba.mg.gov.br

- c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 014/2014.
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 014/2014, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr Marcelo Nogueira de Sá, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Acacio Henrique Costa Rabelo**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá-MG, 14 de março de 2014

COSTA E RABELO EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA
Acácio Henrique Costa Rabelo
Representante Legal